



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bujaru/PA.

DADO DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Bujaru
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Objeto:	Aquisição de Material Permanente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTA ETP:

A aquisição de Material Permanente foi realizada **anteriormente** através de Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz. Alguns problemas decorrentes das descrições dos itens foram solucionados e, problemas pontuais no tocante ao fornecimento destes itens foram equacionados junto aos fornecedores.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na aquisição dos produtos.

Ademais, esse processo seguirá a modalidade de licitação adequada conforme a Lei Federal 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de material permanente, com intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Bujaru, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. REFERÊNCIA LEGAL:

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

3.1.2. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.6. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.7. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.9. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. Solicita-se a aquisição de Material Permanente com intuito de que seja atendida a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Bujaru, pelo período já estabelecido em documento anexo a esse DFD;

4.2. A contratação do Objeto atendera as necessidades que a Secretaria Municipal de Educação de Bujaru tem como proporcionando um atendimento de qualidade aos alunos e visitantes, possibilitando condições de bom aproveitamento nas atividades laboreais dos seus colaboradores, atendendo às necessidades e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento aos propósitos e direitos constitucionais relacionados à educação, manifesta o engajamento no sentido de valorizar e incrementar o aperfeiçoamento e a prática das atividades de ensino na educação básica e ensino infantil. Pretende adquirir eventuais bens permanentes visando proporcionar aos alunos e profissionais da educação melhores condições e facilitar o ensino e aprendizagem na rede municipal de ensino. Ao mesmo tempo em que almeja atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

ligados à educação da rede pública municipal. E para a efetivação da aquisição desses bens, vem por meio deste introduzir processo licitatório, adotando-se como procedimento adequado de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A Secretaria de Educação vislumbra planejar uma metodologia que permita a operacionalização através de distribuição dos bens permanentes de forma gradativa e seguinte as prioridades de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino da rede municipal, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, tornando possível esse objetivo com a contratação de empresas especializadas e habilitadas, mediante prévia licitação.

5. ÁREA REQUISITANTE:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Mila Cecília da Silva Costa

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

6.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.1.12. A contratação se dará de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6.1.13. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

6.1.14. Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de unidade, de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.4. A escolha da modalidade de licitação se dará mediante a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade certamente facilitará o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais permanentes, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bujaru.

8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante de acordo com os requisitos previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

9.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- I. Necessidade atual das quantidades dos Materiais Permanentes a serem fornecidos para um período de 12(doze) meses;
- II. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;
- III. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo da Secretaria, conforme a necessidade de cada órgão. As estimativas de demandas para aquisição de material permanente, foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

consumo individual de cada Unidade Escolar durante a vigência do pregão, tendo como base os quantitativos requisitados nos pregões de materiais permanentes anteriores, conforme demonstrado nos relatórios do setor de almoxarifado e relatório de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses.

9.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S. Aparelho de ar condicionado split high wall 9.000 btus, controle remoto, frio, cor branca, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v. classe a com gás ecológico.	Unidade	50
02	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S. Aparelho de ar condicionado split high wall 24.000 btus, controle remoto, frio, cor branca, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v. classe a com gás ecológico.	Unidade	200
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L. Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. Altura máxima: 1300 mm; Largura máxima: 550mm; Profundidade máxima: 500 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h.	Unidade	30
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA COM 3 TORNEIRAS, 100L. INOX. Ideal para atender (em média) 200 pessoas por hora. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (abs injetado). Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430. serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em ps; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351; certificado pelo inmetro; baixo consumo de energia; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; tensão/potência: 110v; armazenamento 100 litros de água gelada; medidas aproximadas: altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 46cm; altura da torneira em relação ao solo: 90cm; altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior).	Unidade	15
05	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO. Produzido em aço galvanizado, registros niquelados com grelhas e queimadores em ferro fundido, sendo 2 queimadores simples e 2 queimadores duplos, acendimento manual, grades individuais, por panela de alta pressão, forno com capacidade de 109l, com tampa de vidro e puxadores ergonômico na porta do forno e 1 prateleira removível, bivolt.	Unidade	40
06	FREEZER HORIZONTAL 300 LTS 01 TAMPA. Função: freezer e refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	pintado na cor branco, prateleirastipo grade, com drenos de gelos e rodízios para remoção, bivolt		
07	FREEZER HORIZONTAL 500 LTS 02 TAMPAS. Função dupla de refrigerador e conservador de congelados, base da unidade da refrigeração removível e gabinete interno pré pintado, dreno frontal, puxador ergonômico com fechadura de segurança e bivolt.	Unidade	20
08	FRIGOBAR FROST FREE. Capacidade 120 litros, tensão 110v/220 volts, na cor branca porta tampo aproveitável.	Unidade	15
09	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L. Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Altura máxima: 750 mm; Largura máxima: 460 mm; Profundidade máxima: 380 mm; Capacidade volumétrica: 8 litros.	Unidade	30
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L. Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em de grandes quantidades. Altura máxima: 1100 mm; Largura máxima: 460 mm; Profundidade máxima: 690 mm; Capacidade volumétrica: 15 litros.	Unidade	15
11	LIXEIRA DE PLÁSTICO. Lixeira de plástico com tampa, 2 rodas e pedal 100L. Dimensões aproximadas: 90X61X62CM.	Unidade	60
12	LIXEIRA COLETA SELETIVA. Jogo de 4 lixeiras para coleta seletiva 60L com suporte em aço galvanizado. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões aproximadas: largura: 430mm; Altura: 930mm; Comprimento: 1610mm.	Unidade	60
13	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 420 mm; Profundidade máxima: 420 mm; Volume mínimo: 1,5 litros.	Unidade	30
14	PURIFICADOR DE ÁGUA. Purificador/ bebedouro de água refrigerado. Altura máxima: 410 mm; Largura máxima: 315 mm; Profundidade máxima: 370 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h.	Unidade	40
15	TELEVISÃO SMART TV 50". Smart TV 50" UHD 4K LED. Conectividade via Bluetooth e Wi-Fi. Entradas HDMI e USB.	Unidade	30
16	QUADRO BRANCO 2,50 x 1,20 Moldura em alumínio	Unidade	200
17	QUADRO BRANCO 2,00 x 1,20 Moldura em alumínio	Unidade	150
18	KIT COMPUTADOR DESKTOP, chiptet: Intel H series, conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 E 4X USB, áudio HD de alta definição 5.1 canais Rede: LAN GIGABIT 10/100/1000 Processador Marca: Intel, modelo: Core I3, núcleos: 4, Threads: 4, cache: 6MB – memória: capacidade: 8GB, tipo: ATX, Cor: Preto, conexões, 2x USB e áudio/microfone, fonte: bivolt, painel frontal totalmente de malha, para melhor resfriamento para melhorar a execução estável do PC. Monitor LED 15.4, brilho: 500 CD/M, tempo de resposta 5 ms, resolução máxima/recomendada: 1366 x 76860 hz (HD), suporte de cores: Maior que 16 milhões. Conexões: VGA e Widescreen contraste: 8000: 1, Mouse e teclado.	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

9.3. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

I. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

10.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.887.960,40 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, e encontrase pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, que tem como referência o **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023**.

10.3. A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados do pregão do ano anterior. Ressaltase que a pesquisa conforme as diretrizes da IN MPDG 73/2020, será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa no Banco de Preços, com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados, montando assim uma cesta de preços. A estimativa do valor da contratação é em torno de **R\$ 2.887.960,40 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)**,

10.4. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.4.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

10.4.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

10.4.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1. A aquisição de Material Permanente está alinhada ao Planejamento Anual de Compras da Secretaria de Educação, os itens cadastrados são o que estão previstos em anos anteriores. Itens novos foram inclusos e dizem respeito às demandas que surgiram posteriormente à aprovação, sendo devidamente autorizadas pela autoridade competente, conforme consta no Documento de Formalização das Demandas de cada Órgão participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

13.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2023, em conformidade com as disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Com a presente contratação a Secretaria Municipal de Educação de Bujaru almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.1. Assegurar um ensino de qualidade, consequentemente aferindo melhorias no desempenho das atividades realizadas, com um atendimento de excelência, objetivando melhorias em saúde física e mental.

14.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

14.2. Desta forma, a PMB poderá cumprir seu dever, com eficiência e eficácia, oferecendo aos munícipes um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14.3. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

15.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

15.2. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5ª edição - da CGU/AGU Agosto 2022, e não foi localizada manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta futura contratação.

16.2. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostrase VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

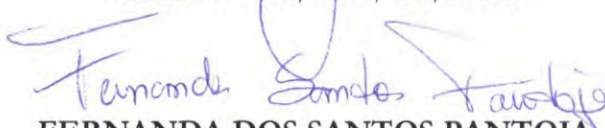
17.2. A aquisição dos materiais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18. RESPONSÁVEIS:

Bujaru, 09 de janeiro de 2024.


ALEX AUGUSTO SOUZA E SOUZA

Coordenador da Equipe de Planejamento
Portaria n° 015/2024/GP/PMB.


FERNANDA DOS SANTOS PANTOJA

Membro da Equipe e Planejamento
Portaria n° 015/2024/GP/PMB.

